

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROTENSÃO IMPACTO LTDA E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS – FAPG.

Pelo presente instrumento particular, a PROTENSÃO IMPACTO LTDA, com sede na Rua Mário Guedes, nº. 340, Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.811-012, inscrita no CNPJ / MF sob nº 01.179.596/0001-00 e Inscrição Municipal sob n.º 130811-4, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, por seu Diretor Joaquim Antonio Caracas Nogueira, brasileiro, casado, portador do RG nº 946132 SSP/CE e CPF: 112.528.123-53, doravante designada PARCEIRA, e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG, com sede na estabelecida Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 na Vila das Acácias, na Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12228-900, inscrita no CNPJ / MF sob nº 10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal 168.270, legal e estatutariamente representada por seu Diretor-Presidente Hudson Alberto Bode, residente a rua Barbara K. Loureiro, 53 Apto 142W, na Vila Ema, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG: 8.515.401-5 SSP/SP e CPF: 976.560.628-15, doravante designada simplesmente FAPG, resolvem firmar este Termo de Cooperação de natureza Técnico Científica, celebrado entre as PARTES, para a execução conjunta do Projeto sujeitando-se, no que couber, às Leis nº 8.666/93 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei 8.958/94 (Relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio), e Lei 10.973/04 (Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), mediante as seguintes cláusulas e condições.

PROTENSÃO IMPACTO LTDA e FAPG quando individualmente mencionadas serão designadas "Parte" e coletivamente "Partes".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a cooperação entre a PROTENSÃO IMPACTO LTDA e a FAPG, para promover e desenvolver a cooperação técnico-científica e educacional, visando à troca de experiências, conhecimentos, cursos, consultorias e o desenvolvimento de projetos de pesquisa, doravante denominados "PROJETOS", de interesse mútuo das Partes, que serão delimitados e especificados em TERMOS ADITIVOS ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 1.2 Os PROJETOS e as correspondentes atividades que farão parte deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão definidos em TERMO ADITIVO específico, que será parte integrante do presente instrumento, nele se estabelecendo, de maneira pormenorizada e clara, os objetivos complementares específicos a serem atingidos, bem como o planejamento completo dos trabalhos que serão realizados e o seu orçamento, incluindo, mas não se limitando a descrição detalhada das atividades, bem como suas etapas, cronograma e/ou fases de execução, especificações técnicas das atividades, materiais e recursos humanos e financeiros a serem disponibilizadas, obrigações e responsabilidades atribuíveis a cada uma das Partes, bem como penalidades por inadimplemento de obrigações nele estabelecidas, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer momento, sem quaisquer ônus ou penalidades para as Partes, mediante notificação de uma Parte à outra, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1 Os conhecimentos adquiridos na execução dos PROJETOS constantes dos respectivos TERMOS ADITIVOS, bem como os resultados oriundos de experiência e/ou de pesquisas, só poderão ser divulgados com autorização por escrito das Partes

3.2 A titularidade da propriedade intelectual resultante dos estudos, projetos, relatórios de desenvolvimento e demais documentos eventualmente produzidos pelos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos PROJETOS, em virtude deste TERMO DE COOPERAÇÃO, será definida no TERMO ADITIVO específica dos Programmentos de la complexa del complexa de la complexa de la complexa del complexa de la complexa del complexa de la complexa de la complexa de la complexa del complexa de la comple

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900

Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.o/g.br



3.3 Em nenhuma hipótese, uma das Partes poderá utilizar o nome, marca, logotipo e etc. da outra, salvo mediante prévia e expressa autorização, da outra.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE E DA DIVULGAÇÃO,

- **4.1** As Partes comprometem-se a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vierem a receber uma da outra ou por outra forma vierem a tomar conhecimento em virtude do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e dos respectivos Termos Aditivos, durante a vigência deste e mesmo após o seu término.
- **4.2** As Partes obrigam-se a submeter, previamente, por escrito, para apreciação e aprovação da outra Parte, o texto da eventual publicação de quaisquer relatórios, artigos técnicos e outros relativos às atividades realizadas por força deste TERMO DE COOPERAÇÃO, nos quais será mencionada explicitamente, a participação da PROTENSÃO IMPACTO LTDA e da **FAPG**.

CLÁUSULA QUINTA: DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

5.1 As Partes concordam que este TERMO DE COOPERAÇÃO não representa uma associação entre elas, nem prejudica qualquer uma delas de isoladamente assinar TERMO DE COOPERAÇÕES semelhantes com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS

- **6.1** As obrigações tributárias de cada uma das Partes, inclusive as decorrentes de eventuais incentivos fiscais serão definidas nos Termos Aditivos, considerando o escopo dos PROJETOS e a legislação em vigor.
- **6.2** Cada Parte responderá, total e exclusivamente, pelos encargos salariais, trabalhistas, previdenciários impostos, seguros, indenizações e todos os outros dispêndios de seus próprios e respectivos empregados, contratados e demais pessoas que vierem a prestar os serviços contratados pela Parte que contratou tais serviços, por constituírem ônus exclusivos da Parte a que originariamente estiverem vinculados os empregados, contratados e prestadores de serviços, de forma que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como quaisquer outros TERMOS ADITIVOS a ele vinculados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre uma Parte e os empregados e/ou contratados da outra Parte, eis que os mesmos continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados à Parte que originariamente contratou os empregados e/ou contratados, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos reembolsos e salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes que digam respeito aos empregados e/ou contratados de cada uma das Partes.
- **6.3** Ocorrendo qualquer reclamação trabalhista de qualquer empregado ou contratado de uma Parte, que de qualquer forma afete a outra Parte, a parte a que o empregado estiver originariamente vinculado, prontamente e de forma integral e sem quaisquer limitações, assumirá todas as responsabilidades, isentando a outra Parte, de forma expressa e inquestionável, de qualquer responsabilidade ou despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1 Para cada um dos PROJETOS, definido por um TERMO ADITIVO específico, as Partes indicarão, em comum acordo, um Gestor responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras relacionadas ao PROJETO que surgirem durante a vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

7.2 São Atribuições do Gestor:

 I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações das Partes e do Plano de Trabalho, no que tange à execução das metas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e o uso adequado dos materiais;

II – monitorar, permanentemente, as ações de execução do TERMO DE COOPERAÇÃO, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações de segurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações de segurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações de segurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações de segurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações de segurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações de segurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações de segurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações de segurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com a segurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com a segurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com a segurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com a segurar que as atividades programadas de acordo com a segurar que as atividades programadas de acordo com a segurar que as atividades programadas de acordo com a segurar que ac

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900
Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br



conteúdos dos PROJETOS, consignadas em Plano de Trabalho, avaliando-o, periodicamente, propondo, se necessário, sua correção; e,

III – elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

- **8.1** Para a execução dos projetos e atividades previstos neste TERMO DE COOPERAÇÃO e seus TERMOS ADITIVOS as Partes fornecerão recursos humanos, materiais e financeiros, conforme descrito em cada TERMO ADITIVO, e previamente acordado entre as Partes, sendo permitida a contratação de terceiros, a critério e às expensas da Parte contratante.
- **8.2** Cada parte responderá, individualmente, pelas obrigações assumidas perante terceiros, não cabendo à outra Parte qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO reflete o inteiro teor do entendimento entre as Partes pertinente a seu respectivo objeto e prevalece a todo e qualquer acordo ou entendimento anteriormente estabelecidos sobre o assunto, devendo a alteração dos termos e condições deste TERMO DE COOPERAÇÃO, ocorrer somente por meio de TERMO ADITIVO.
- **9.2** Sempre que houver necessidade de substituição de um Gestor a que se refere o item 7.1, a Parte que o tiver credenciado deverá providenciar nova indicação, que deverá ser previamente aprovada pela outra Parte, no máximo em 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito.
- **9.3** A tolerância ou transigência de qualquer uma das cláusulas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão, levado, para todos os fins de direito, à exclusiva conta de liberalidade da Parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, renunciando as Partes ao direito de invocá-las em seu benefício.
- **9.4** Nenhumas das Partes serão responsáveis perante a outra por qualquer falha ou atraso no desenvolvimento de quaisquer das obrigações constantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO, causados comprovadamente, total ou parcialmente, por eventos naturais, atos de terceiros, atos de qualquer autoridade civil ou militar, greves, enchentes, epidemias, guerras, tumulto, revoltas internas etc..
- **9.5** Caso qualquer disposição do presente TERMO DE COOPERAÇÃO for considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a mesma será examinada separadamente e não invalidará as demais disposições, contanto que isto não prejudique significativamente qualquer das Partes no que tange aos direitos e obrigações especificados nas disposições, avenças ou condições válidas do TERMO DE COOPERAÇÃO ou dos TERMOS ADITIVOS.
- **9.6** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não será interpretado, implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das Partes a outra para fazer ou mandar fazer quaisquer atos, procedimentos ou exercer quaisquer direitos exceto o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO .
- 9.7 Na hipótese de infringência por quaisquer das Partes de quaisquer cláusulas ou condições deste TERMO DE COOPERAÇÃO, desde que não sanadas satisfatoriamente, a critério da Parte inocente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação de infração, bem como na ocorrência de qualquer dano ou prejuízo à outra Parte, a Parte inocente poderá rescindi-lo imediatamente, ficando a Parte infratora sujeita ao pagamento de perdas e danos nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1 As PARTES elegem o Foro da Comarca de São José dos Campos-SP, como competente para resolver quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com expressa renúncia de qualquer outra de por mais privilegiado que seja.

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP-/CEP: 12.228-900
Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - wwwfafapg.org.br - fapg@fapg.org.br



E por estarem justas e acertadas, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São José dos Campos, 03 de Junho 2013.

Pela PROTENSÃO IMPACTO LTDA

Joaquim Antonio Caracas Nogueira

CPF: 112.528.123-53 RG: 946132 SSP/CE

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG

Hudson Alberto Bode Diretor-Presidente

CPF: 976.560.628-15

Francisco Alex Correia Monteiro Coordenador do Projeto pelo ITA

CPF: 784.589.353-68

TESTEMUNHAS:

Sarah Carvalho de Brito

CPF: 346.416.138-26 RG:36.669.201-X Gustavo de Paula Moreira

CPF: 381.000.688-28 RG: 46.450.482 - X